



Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0670/1997 DE 1997

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0670/1997 DE 05/08/97

PROMOVENTE: VEREADOR

LIDIA CORREA

E M E N T A:

DENOMINA RUA LUTA FEMININA O LOGRADOURO PÚBLICO SEM
DENOMINAÇÃO, LOCALIZADO NO CONJUNTO HABITACIONAL FA-
ZENDA DO CARMO - AR - GUAIANAZES, E DA OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
3/11/2010 14:24:34

00000015205-63



ARQUIVADO EM 29/11/97

REGINA APARECIDA BRESSAN

Chefe de Seção Técnica



169
Câmara Municipal de São

Folha	01	de	pro.
nº	640	de	1997

AD

PROJETO DE LEI Nº 01 - PL
01-0670/1997

LIDO HOJE
AS COMISSÃO : 05 AGO 1997
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
POL. JUR., MEC. E M. A. J.
E. D. C. A. G. O. C. E. L. L. I. N. A. E. E. S. T. A. D. O.
F. S. M. E. C. E. T. A. D. O. S. O.
PRESIDENTE

Denomina **Rua Luta Feminina** o
logradouro público sem
denominação, localizado no
Conjunto Habitacional Fazenda do
Carmo - AR - Guainazes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominado Rua Luta Feminina o logradouro público sem denominação, localizado no Conjunto Habitacional Fazenda do Carmo - AR - Guaianazes.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de agosto de 1997

Lidia Correa
Vereadora

SEÇÃO DE REVISÃO
05 AGO 1997
-PT. 10-



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	02	de	proc.
N.º	610	de	1997
<i>Ed</i>			

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa denominar uma das ruas do Conjunto Habitacional Fazenda do Carmo (planta anexa). Trata-se de um Conjunto Habitacional construído em regime de mutirão, necessitando, agora, de denominação para suas ruas e cujas indicações de nomes foram feitas pelos próprios moradores.

As mulheres brasileiras têm se destacado em sua luta diária por melhores condições de vida e em defesa dos seus direitos.

Mobilizadas nas entidades femininas, elas vão à luta por assistência médica, mais empregos, escolas e moradia.

Rua Luta Feminina é homenagem às mulheres que nesse processo se mobilizaram e construíram suas casas em mutirão e à todas as mulheres brasileiras que são um exemplo para o Brasil e uma referência para outros países na conquista de melhores dias para todos os homens, mulheres e crianças do mundo.

Por tratar-se de uma justa homenagem da comunidade, esperamos ver aprovado este projeto de lei pelos nobres pares.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

03

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº 670 de 19 97 11 / 08 / 97 (a) Adelina

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 11-08-97

ADELINA CICONE
Reg. 100.406
ATM

À Com. de Const. e Justiça

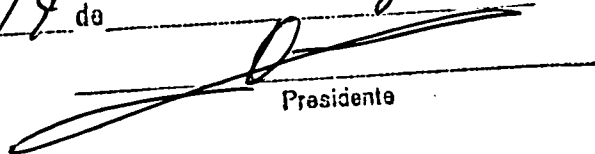
12 / 08 / 97

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 13/8/97 às 12h00

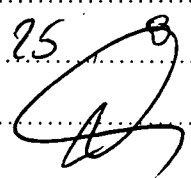
Ao Nobre Vereador ANGELINO TAFO
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 19 de 8 de 19. 97


Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 69

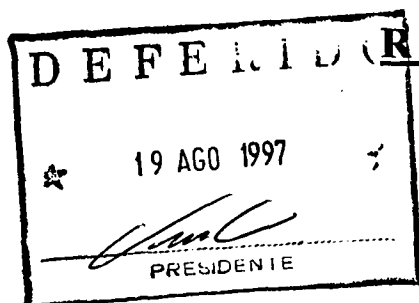
Em 25 de 97

(a) 



Folha N.º	04	do proc.
N.º	670	de 1997
O funcionário	B	

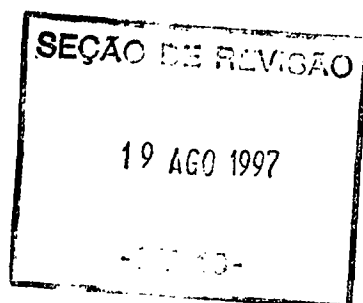
Câmara Municipal de São Paulo



Requeiro à Douta mesa, a juntada dos documentos anexos ao PL nº 670/97, de minha autoria, que denomina a Rua 12, Rua Luta Feminina.

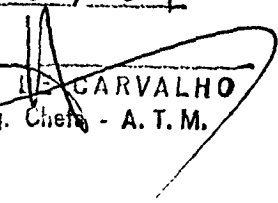
Sala das Sessões


Lidia Correa
Vereadora



À Com. de Const. e Justiça

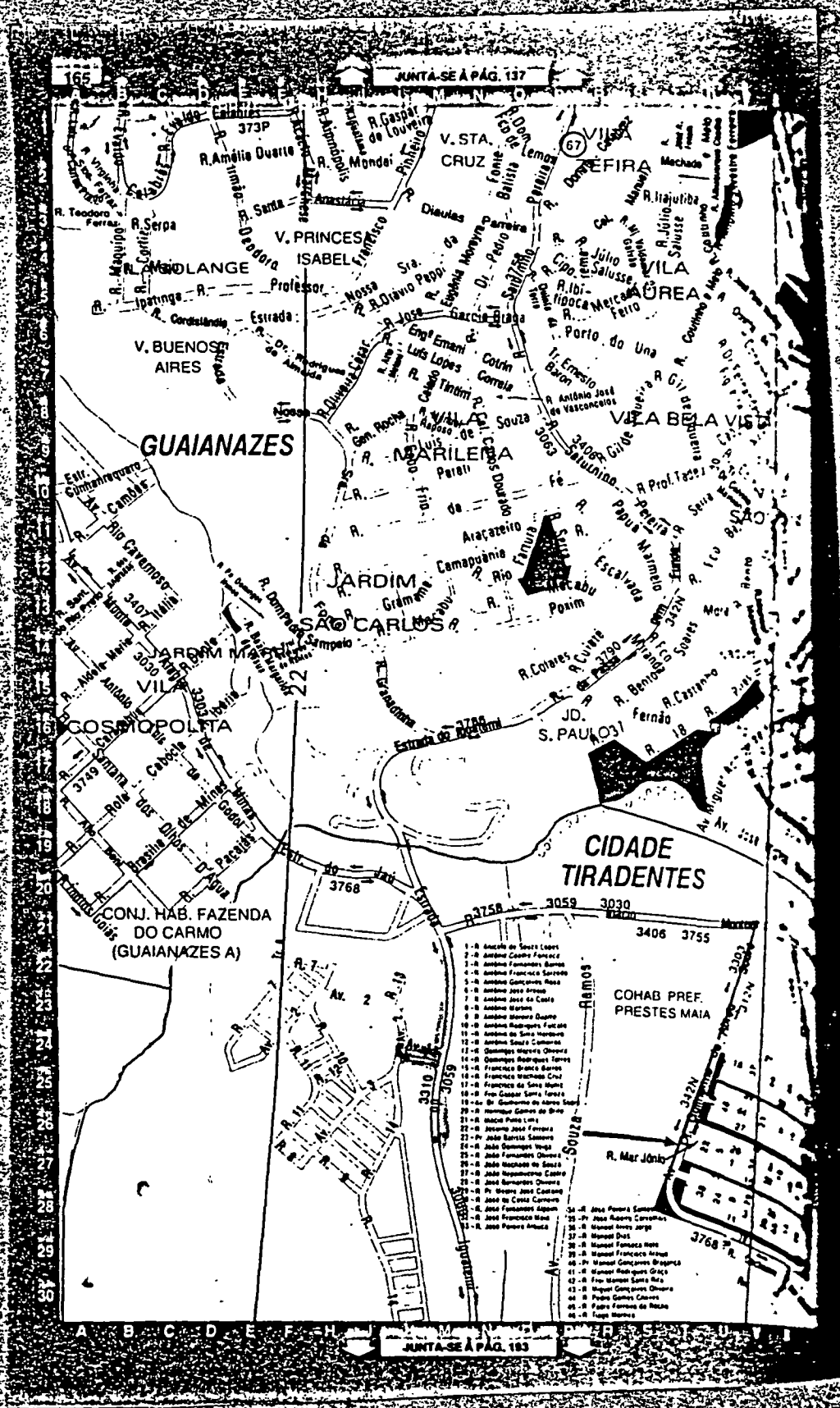
22, 08, 97


LUIZ ARÊAS DE CARVALHO

Ass. Técn. Leg. Cheta - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 21/8/97 às 16 hrs.







Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 07 do proc
N.º 670 de 1997
O funcionário Paulo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação, para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 0670/97, de autoria da Nobre Vereadora LIDIA CORREA:

1º - é bem público?

2º - é oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (RUA LUTA FEMININA) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (RUA) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0670/97 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia do projeto, das fls. 05 e 06, contendo a localização da via, bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, 26/08/97

Wadih Mutran
WADIH MUTRAN
PRESIDENTE

DEFIRO

M. F. M.
Presidente

A LEG. 3
EM 01/09/97

MV
Marlene S. de Oliveira
Secretária

RECEBIDO EM LEG. 3

02/09/97

13:30 h

[Signature]

Sra. Soraia,

Oficiar ao Executivo solicitando informações referentes
ao presente Projeto de lei.

02/09/97

[Signature]
MARGARETE LOPES DA SILVA
Chefe do Departamento Técnico III
Substituto

Sra. Chefe,

Oficiar ao Executivo solicitando informações referentes
ao presente Projeto de Lei.

04/09/97

[Signature]
SORAIA LUCIA BARBOSA
Assistente Técnico III

SEGUE _____, juntado _____, nesta data
documento _____ a papel de informação
rubricado _____, em folha _____, no. 08/107
Em 11/09/97

[Signature]



Folha n.º 08 do proc.
N.º 670 de 1997
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

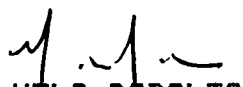
São Paulo, 04 de setembro de 1997.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.º 0561/1997

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, e nos termos do artigo 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 670/97 de autoria da Vereadora Lídia Correa - que denomina Rua Luta Feminina o logradouro público sem denominação, localizado no Conjunto Habitacional Fazenda do Carmo - AR - Guaianazes - solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELE RODOLFO
Presidente

Anexo: Cópias xerográficas do P.L. nº 670/97 de fls. 01, do croqui de fls. 05/06 e do despacho da Comissão solicitante de fls. 07.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

krms



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL

Folha n.º	09	do proc.
N.º	670	de 1997
O funcionário	<i>[Assinatura]</i>	

São Paulo, 04 de setembro de 1997.

Recebi ofício Leg.3 nº 561/97 , de
04.09.97 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº 670/97 , de autoria da Ver^a Lídia Correa.

Anexo: Cópias xerográficas do PL 670/97, do croqui de fls.05/06 e do
despacho da comissão solicitante de fls.07.

RECEBI EM?
919 197

[Assinatura]
Eliene C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º

do processo n.º

670

de 19

97

11, 09

97

(a)

#107
[Signature]

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 11/09/97

[Signature]
MARGARETE LUIZES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 15 de outubro de 1997

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º

205/97

15 - DOCREC
15-0229/1997

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 15 / 10 / 97
às 17:00 horas

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


CELSONE PITT
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

À Leg. 3;

Em 15/10/97


LUIZ AREIAS DE CARVALHO

Assessor Técnico Leg. Chefe-

A. T. M.

RECEBIDO EM LEG. 3

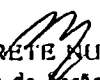
15/10/97

18:30 h

17

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça

Em, 16/10/97


MARGARETE NUNES DA SILVA

Chefe de Seção Técnica III

Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 16/10/97 às 14:00 h.



Folha N.º	12	do proc.
N.º	670	de 1997
O funcionário		

CÓPIAS DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE LEI
Nº 670/97, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/LEG.3/0561/97, REMETIDO À
CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL. Nº 205 - /97.



Folha No	13	do proc.
No	620	de 1997
O funcionário		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação n. 9.

d o proc. n. 1997.0188.797-2

em 24/9/97(a)

LILIAN DE FATIMA LEITE DANTAS
Assist. Adm.
SENAS -

CASE-G
Sra. Diretora

Quanto ao nome proposto, o mesmo não é homonímia.

Com respeito à área em apresso, CDHU Fazenda da Carmo, mantivemos contato telefônico com o Setor de Regularização de Empreendimentos da referida Empresa e levantamos o seguinte:

a) Trata-se de projeto ainda não aprovado e portanto em termos legais, se constitui em gleba, cuja propriedade não é Municipal;

b) O Empreendimento está ainda em execução.

À vista do exposto, concluímos que o sistema viário não é próprio municipal, ainda que no futuro, venha ser. Além do que, ainda pode sofrer modificações, o que nos leva a ser particularmente contrárias a denominação dos logradouros por lei.



Folha 2.º de 3.º de proc.
n.º 1997.0188.797-2
LILIAN DE FATIMA
Assist. Admin.
SEHAB - CASE 4

Folha 19
N.º 670
do proc.
de 1997
O funcionário

Com intuito de ajudar as pessoas, que por ventura morem no local, informamos que mediante ofício do CDHU, acompanhado de plantas, informações técnicas pertinentes e autorização daquela companhia para que identifiquemos os logradouros já executados, a SEHAB, através do CASE, está aparelhada para atribuir nomes, por Portarias de Designações as vias.

Em 24/09/97

ALFREDO JOSÉ MANCUSO
DIRETOR DE DIVISÃO TÉCNICA
CASE 4

CASE G.
25 SET 1997
14.20.000-7



Folha No. 15	do proc
No 620	de 1997
O funcionário	

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

Folha de Informação nº //

do Processo nº. 1997 - 0.188.797 -2

25/09/97 (a)

ARQ. G. SILV.
M. Am. Geral III
CASE 01

INTERESSADO : SGM/ATL.

ASSUNTO : Projeto de Lei nº. 670/97

INFORMAÇÃO : 659/CASE-G/97.

SEHAB-G/ATAJ
Chefia de Assessoria,

Com as informações prestadas por CASE-4 as fls.
retro, propomos o encaminhamento do presente à SGM/ATL.

26/09/97.

Marta L. Ramalho
ARQT. MARTA LEMOS RAMALHO
Diretora de Depto. Técnico
CASE-G/SEHAB

SEHAB-G
26 09 97
ENTRADO

8 mjs



PREFEITURA MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha N.º	16	do proc.
N.º	640	de 1997
O funcionário		

Folha de Informação nº 12

do Processo nº 1997-0.188.797-2

em

26/09/97

a)

SGM/ATL

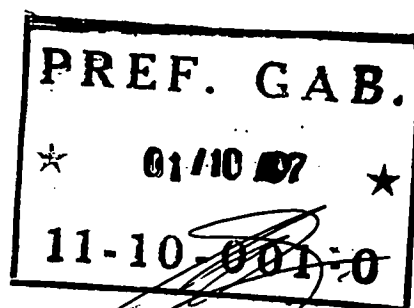
Senhora Assessora Chefe

De ordem da Sra Chefe de Assessoria,
retornamos o presente com as informações prestadas por CASE-4, sob fls.
09 e 10.

29 / 09 / 97


ARQ. SERGIO LUIS ABRAHÃO
Assessor Técnico
SEHAB-ATAJ

SLA/scp...





Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 13 do proc.
N.º 13-2966/1997
Func. 13-2966/1997

DEFERIDO

REQUERIMENTO

13 -- RDS
13-2966/1997



13 NOV 1997

Requeiro à Douta mesa, nos termos regimentais, a retirada e arquivamento dos Projetos de Lei de 1997, de minha autoria, que tratam de denominação de logradouro público:

PL 620
PL 621
PL 622
PL 623
PL 624
PL 625
PL 626
PL 627
PL 628
PL 629
PL 630
PL 631
PL 632
PL 633
PL 634
PL 635
PL 636
PL 637
PL 638

PL 639
PL 640
PL 641
PL 642
PL 667
PL 668
PL 669
~~PL 670~~
PL 671
PL 672
PL 673
PL 674
PL 676
PL 677
PL 678
PL 679
PL 680
PL 771
PL 772

Sala da Sessões,


Lidia Correa
Vereadora

SEÇÃO DE REVISÃO



13 NOV 1997

- D.T. -

A Com. de Const. e Justiça

17/11/97

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Remetido na Comissão de
Constituintes e Justiça
17/11/97 às 18:00 hs.

Marlene S. de Oliveira
Secretária

AO DT. 94.
24/11/97
Marlene S. de Oliveira
Secretária

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 17 fls.

Arquivo em 24/11/97

O Func.º _____

ALEXANDRE COELHO RIBEIRO
Chefe de Direção II